

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2009
EDITAL Nº. 001/2009

A Prefeita Municipal, através da Comissão Municipal de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos ao provimento de cargos/funções pertencentes ao quadro de pessoal estatutário da Prefeitura de Pedro Gomes, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPITULO I

1. DOS CARGOS E SEUS DEMONSTRATIVOS

- 1.1 Os cargos/funções de que trata este concurso, com as respectivas atribuições, números de vagas, carga horária, vencimento inicial e escolaridade exigida são os constantes do Anexo I e II deste Edital.
- 1.2 O regime jurídico dos cargos/funções é o estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Gomes - MS.

CAPITULO II
DAS INSCRIÇÕES E DO INGRESSO

- 1 Antes de formalizar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o provimento do cargo/função que pretende concorrer. A inscrição do candidato pressupõe-se que tomou conhecimento e aceitou todas as normas e condições do concurso estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento.
- 2 Da mesma forma o candidato deverá acompanhar através do órgão de imprensa oficial, ou no quadro de avisos ou ainda pelo site da Prefeitura, a publicação de todos os editais que forem editados relativos ao concurso, objeto deste Edital.
- 3 As inscrições estarão abertas no período de **21 de setembro a 02 de outubro de 2009**,
- 4 A inscrição poderá ser feita diretamente pelo candidato ou através de procurador legalmente habilitado por procuração pública, ou particular com firma do candidato reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim.
- 5 Os candidatos concorrentes poderão inscrever-se:
 - 5.1. **Na Prefeitura Municipal** de Pedro Gomes - MS, sito à Av. Manoel Alves de Moraes Junior, 572, Centro - em Pedro Gomes – MS, nos dias úteis, no período acima, no horário de 07h00min as 12h00min.
 - 5.2. **Pela Internet:** no endereço eletrônico www.prefeiturapedrogomes.com.br onde estará disponível este Edital e a partir do dia 21 de setembro de 2009, o formulário de inscrição.

5.3. Para realizar sua inscrição na Prefeitura Municipal ou pela internet, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, preenchendo todos os campos e na qual declarará ter conhecimento e aceita todas as normas e condições do concurso;

b) Anexar cópia da Carteira de Identidade; Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiro naturalizado; Carteira de Identidade Militar ou Carteira de Identidade Profissional, conforme o caso, e cópia do CPF.

c) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente, mediante depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, no Banco do Brasil SA - Agência 2431-7 – Conta Corrente nº 10047-1, nos seguintes valores:

Cargos de Nível Superior: R\$ 80,00;

Cargos de Nível médio R\$ 50,00;

Cargos de Nível Fundamental Incompleto R\$ 15,00

d) A ficha de inscrição dos candidatos que se inscreverem pela Internet, com o documento de identidade, CPF e comprovante do depósito bancário correspondente ao pagamento da taxa de inscrição, deverão ser encaminhados, por SEDEX para a empresa ÁREA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA S/S LTDA., sito à Rua: Candido Mariano nº. 2052 sala 05 – Centro – Campo Grande – MS, CEP 79002-201 ou entregues pessoalmente na Sala de Inscrições do Concurso na Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, sito à Av. Manoel Alves de Moraes Junior, 572, Centro - em Pedro Gomes – MS – nos horários de 7h00min as 12h00min, exceto sábados, domingos e feriados, até o dia 5 de outubro de 2009. As fichas de inscrições não recebidas ou postadas até essa data e aquelas com data de pagamento da taxa de inscrição posterior ao dia 5 de outubro de 2009 serão indeferidas.

5.4. O candidato após preencher a ficha de inscrição, deverá destacar a parte inferior da mesma, no local indicado, sendo esta parte o Cartão de Identificação, que deverá ser apresentado no ato da realização das provas, juntamente com o documento de identidade.

6

Encerrado o prazo de inscrição, e depois de decorrido o prazo para entrega dos documentos, será publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, no órgão oficial de imprensa do Município (Jornal Diário do Estado) e no site: www.prefeiturapedrogomes.com.br a relação nominal dos candidatos cujas inscrições forem deferidas, em ordem alfabética, por cargo, e da qual constará o respectivo número de inscrição e CPF do candidato, bem como aquelas que forem indeferidas.

6.1 O candidato poderá recorrer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação, ao Presidente da Comissão Municipal de Concurso Público, contra o indeferimento de sua inscrição, a omissão de seu nome ou solicitando a retificação de dados na Relação Nominal dos Inscritos.

6.2 O recurso deverá ser digitado ou datilografado devendo constar o nome, o número de inscrição, o cargo a que concorre e os dados que devem ser retificados ou que foram omitidos.

6.3 O silêncio do candidato implicará na aceitação expressa de todos os dados constantes da Relação dos candidatos inscritos, não cabendo qualquer reclamação posterior.

7 Não serão aceitas:

7.1 Inscrições de candidatos posteriormente ao prazo estabelecido no item 3 deste Capítulo;

7.2 Mudança de cargo.

7.3 Inscrição em mais de um cargo.

- 8** Os candidatos portadores de necessidades especiais, que desejarem fazer uso das prerrogativas que lhe são asseguradas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal; nas disposições do Decreto Federal nº. 3298 de 20/12/1999 e alterações, que regulamenta a Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 terão direito de se inscreverem para o concurso público, para os cargos onde houver reserva de vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual são portadores.
- 8.1** Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo/função, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas por lei, durante o prazo de validade do concurso, na forma do referido Decreto Federal.
- 8.2** Quando o cálculo do número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais resultarem em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro acima, resultante da aplicação do percentual, na forma do § 2º do artigo 37 do Decreto Federal 3.298/99
- 8.3** Não haverá reserva de vagas para portadores de necessidades especiais, para funções cujo número de vagas oferecidas seja inferior a 5 (cinco).
- 8.4** Consideram-se deficiências aquelas estabelecidas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 8.5** Não serão considerados como deficiência visual, os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção.
- 8.6** No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá comunicar-lhe especificando na ficha de inscrição e anexando à mesma, os seguintes documentos:
- 8.6.1** Laudo Médico firmado por especialista atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID, bem como a causa provável da deficiência;
- 8.6.2** Solicitação dos meios necessários para a realização da prova, de acordo com sua deficiência.
- 8.7** Serão aceitos somente laudos médicos completos com assinatura e carimbo do médico especialista, não sendo considerados atestados, declarações, receituários ou exames.
- 8.8** O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso, tais como, prova em Braille para os deficientes visuais, prova ampliada para os deficientes visuais amblíopes, auxílio de interprete de Libras para os deficientes auditivos, deverá requerê-lo, até a data do encerramento das inscrições, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.
- 8.9** Da mesma forma, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil seguinte à data do encerramento das inscrições.
- 8.10** O candidato portador de necessidades especiais que realizar sua inscrição em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, não terá a prova preparada, qualquer que seja o motivo alegado, e não concorrerá às vagas destinadas aos portadores de deficiência, bem

como não caberá recurso em favor de sua situação.

- 8.11 A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais estabelecidas nos subitens 8.8 e 8.9, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:
- a) ao conteúdo das provas;
 - b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
 - c) ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.12 As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, não havendo candidato aprovado nesta condição, serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência.
- 9 São requisitos para ingresso no serviço público municipal
- 9.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 9.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completados até a data da posse no respectivo cargo/função.
 - 9.3 Ser considerado apto em exame médico-pericial realizado por Profissional/Empresa designada pela Prefeitura Municipal.
 - 9.4 Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
 - 9.5 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
 - 9.6 Não ter sofrido no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
 - 9.7 Possuir, na data da posse, o nível de escolaridade, habilitação profissional e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo a que concorrer, conforme especificado no Anexo I deste Edital;
 - 9.8 Não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;
- 10 Quando convocados para nomeação os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios das condições estabelecidas no item anterior, juntamente com os demais documentos pessoais exigidos, no prazo que for fixado no edital de convocação, não inferior a 15 (quinze) dias.

**CAPITULO III
DAS PROVAS
SEÇÃO I
DAS PROVAS ESCRITAS**

- 1 As provas escritas objetivas serão realizadas no dia **08 de novembro de 2009**, em horários e locais que serão oportunamente divulgados por publicação no órgão de imprensa oficial do Município, (Jornal Diário do Estado) no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes e no site: www.prefeiturapedrogomes.com.br

- 1.1 Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora da data, horário e local estabelecido.
- 1.2 Quando da realização das provas não será permitida a consulta a qualquer tipo de texto, livros, apostilas, bem como a utilização de máquinas calculadoras, telefones celulares ou aparelhos eletrônicos, exceto para os candidatos portadores de deficiência visual que optarem pela prova em Braille, que deverão levar, no dia da prova, reglete e punção, sendo permitido também o uso de soroban.
- 1.3 O tempo máximo de duração das provas teóricas é de 04 (quatro) horas e o tempo mínimo é de 45 (quarenta e cinco) minutos.
- 1.4 Na data da realização das provas, o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira de Identidade, do cartão de identificação, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 1.5 Os portões de acesso aos estabelecimentos onde se realizarão as provas serão fechados exatamente no horário marcado para o início, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de candidatos retardatários.
- 1.6 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá identificar-se ao fiscal, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição e de documento de identidade com foto e assinar a lista de presença.
- 1.7 Após o ingresso à sala o candidato somente poderá dela sair acompanhado de um dos fiscais volantes.
- 1.8 O candidato ao terminar a prova entregará ao fiscal somente o Cartão de Respostas.
- 1.9 O candidato que desejar deixar a sala onde se realizarão as provas, antes do tempo mínimo estabelecido no subitem 1.3 desta Seção, não poderá levar o caderno de provas.
- 1.10 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova. Estes testemunharão o fechamento dos envelopes contendo os cartões de respostas e acompanharão o fiscal até a entrega do mesmo a Comissão Municipal de Concurso Público.
- 1.11 As eventuais ocorrências verificadas durante a realização das provas, bem como qualquer questionamento sobre dúvidas quanto a formulação de questões da prova, deverão, por determinação dos fiscais de sala ou a pedido de qualquer dos candidatos, constarem em ata, para posterior análise da Comissão Municipal de Concurso Público e da empresa organizadora.
- 1.12 Os gabaritos contendo as respostas das questões das provas serão publicados através de edital, na forma estabelecida no item 6 do Capítulo II deste Edital, até o dia
- 1.13 Os candidatos que não concordarem com as respostas constantes do gabarito publicado, poderá apresentar recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da publicação na internet, devendo o recurso vir acompanhado de justificativa pormenorizada, e, se for o caso, instruído com cópia de livros, publicações, apostilas, etc., que comprovem erro na formulação da questão ou do gabarito.
- 1.14 Caso algum gabarito venha ser alterado em consequência de eventuais recursos, será republicado, devidamente corrigido.

- 1.15** Na hipótese de anulação de alguma questão, por erro quanto ao seu conteúdo ou formulação, será considerada certa para todos os candidatos do cargo.
- 1.16** Somente ocorrerá anulação de questões quando eventualmente tiver erro de formulação ou de digitação que possa induzir o candidato a erro ou não lhe permita o entendimento da pergunta.
- 1.17** Quando uma determinada questão eventualmente apresentar duas alternativas iguais, somente será anulada a questão se as alternativas repetidas forem as corretas, de forma a não permitir que os candidatos optem por uma única alternativa.
- 1.18** Ocorrendo a hipótese de uma mesma questão ser repetida na mesma prova não constituirá motivo para anulação.

2 Será eliminado do concurso o candidato que:

- 2.1** Deixar de comparecer à prova escrita ou prática, quando for o caso;
- 2.2** For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, caderno, anotações, apostilas, telefone celular ou outro não permitido;
- 2.3** Faltar com o respeito aos fiscais, aos membros da Comissão de Concurso ou aos demais candidatos ou tumultuar a realização das provas;
- 2.4** Comparecer ao local das provas em visível estado de embriaguez.

3 As provas escritas serão elaboradas, corrigidas e avaliadas através de processo computadorizado ou manual pela empresa ou profissional contratado para a realização do concurso, sob a supervisão direta da Comissão Municipal de Concurso Público.

4 As provas escritas a que serão submetidos os candidatos ao provimento dos cargos relacionados no Anexo I serão elaboradas de acordo com a escolaridade exigida, contendo questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo somente uma correta.

4.1 O concurso constará de Provas escritas, nas seguintes modalidades:

4.1.1 Todos os cargos de Nível Superior

DISCIPLINA	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,0

4.1.2 Todos os cargos de Nível Médio

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0

4.1.3 Todos os cargos de Nível Fundamental incompleto

DISCIPLINAS	QUESTÕES	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Língua Portuguesa	15	2,5	37,5
Matemática	15	2,5	37,5

Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
---------------------------	----	-----	------

- 4.2** As provas de Conhecimentos Específicos serão elaboradas e aplicadas de acordo com o cargo ou função que concorrer o candidato, por área de atuação.
- 4.3** A prova escrita terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos
- 4.4** A nota de cada candidato será a soma dos pontos obtidos em cada matéria.
- 4.5** Serão reprovados os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) de acertos no conjunto das provas escritas e ou os que tirarem nota zero em qualquer uma das matérias.
- 4.6** O conteúdo programático das provas escritas é o constante do Anexo III deste Edital

SEÇÃO II DA PROVA DE TÍTULOS

- 1** A prova de títulos terá caráter classificatório, e será realizada de acordo com os seguintes critérios:
- 1.1** A entrega dos documentos referentes aos títulos será realizada em local, data e horário, que será divulgado através de edital publicado na forma do item 6 do Capítulo II deste Edital.
- 1.2** Somente apresentarão os documentos referentes aos títulos os candidatos aprovados na prova escrita.
- 1.3** Os documentos referentes aos títulos serão apresentados em fotocópias autenticadas ou juntamente com os originais, que depois de conferidos serão devolvidos aos candidatos.
- 1.4** Os títulos serão conferidos e avaliados pela Comissão Municipal de Concurso Público, observados os valores em pontos estabelecidos no quadro abaixo:

ITENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
01	Formação Profissional		
	a) Diploma, Certificado ou Declaração original de curso superior de graduação, exceto o pré-requisito para o provimento do cargo.	4,0	4,0
	b) Diploma, Certificado ou Declaração original de curso superior de graduação em qualquer área, quando o pré-requisito do cargo for nível médio ou fundamental.	3,0	3,0
	c) Conclusão de curso de Pós-graduação Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas	3,0	3,0
02	Tempo de Serviços		
	a) Cópia da Carteira de Trabalho, certidão ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado em empresas ou entidades privadas, na área de atuação do cargo. (por ano ou fração de ano superior a 182 dias de trabalho)	0,7	3,5

b) Cópia da Carteira de Trabalho, certidão ou declaração original, comprobatória de tempo de serviço prestado em órgão da administração pública federal, estadual ou municipal. (por ano ou fração de ano superior a 182 dias de trabalho)	1,0	5,0
--	-----	-----

03 Eventos de Capacitação

a) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de janeiro de 2004; com carga horária de 10 a 40 horas.	0,5	5,0
--	-----	-----

b) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de janeiro de 2004; com carga horária de 41 a 80 horas.	0,7	7,0
--	-----	-----

c) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de janeiro de 2004; com carga horária de 81 a 120 horas.	1,0	10,0
---	-----	------

d) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de janeiro de 2004; com carga horária de 121 a 200 horas.	1,5	15,0
--	-----	------

e) Certificados de participação em eventos de capacitação, na área de atuação do cargo, realizado a partir de janeiro de 2004; com carga horária acima de 200 horas.	2,0	20,0
--	-----	------

04 Aprovação em concurso Público

Aprovação em concurso público realizado por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, a partir de janeiro de 2004 (por concurso)	2,0	2,0
--	-----	-----

1.5 Não serão aceitos comprovantes de eventos que não contenha expressa a carga horária, o período de sua realização, o nome da Instituição e assinatura do responsável.

1.6 Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma da carga horária de mais de um título.

1.7 Não será computada como evento de capacitação a participação em congresso, seminários, campanhas, trabalhos realizados e outros não entendidos como cursos.

1.8 Os Diplomas de pós-graduação utilizados para contagem de pontos na prova de títulos, não poderão ser utilizados como pré-requisito para provimento do cargo.

1.9 Após a entrega os títulos não poderão ser substituídos, tampouco acrescentado novos títulos aos já entregues.

**CAPITULO IV
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE**

1 A classificação final do concurso será feita por cargo em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na prova escrita e na prova de títulos.

2 Em caso de empate na pontuação final, o desempate dar-se-á pela seguinte ordem:

- a) De melhor pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- b) De maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) O mais idoso.

3.1 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o primeiro critério para desempate será a idade, classificando-se o mais idoso, nos termos do art. 27 da Lei nº. 10.741 de 01/10/2003.

CAPITULO V DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1** Concluída a correção e avaliação das provas, bem como a avaliação dos títulos, depois de calculados os resultados finais, será publicado na forma do item 6 do Capital II deste Edital, a relação dos candidatos aprovados, por cargo, com a respectiva pontuação e classificação.
- 2** Da publicação do resultado do concurso constarão duas listagens, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3** Os candidatos poderão interpor recursos nas seguintes fases do concurso:
 - 3.1** Após a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
 - 3.2** Após a publicação dos gabaritos;
 - 3.3** Após a publicação do resultado das provas escritas.
 - 3.4** Após a publicação do resultado final do concurso.
- 4** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do 1º dia útil seguinte ao da publicação do evento.
 - 4.1** O recurso deverá ser apresentado através de requerimento devidamente formalizado, em linguagem cortês, devendo constar o nome, número de inscrição e cargo do candidato e deverá conter justificativa pormenorizada, e com juntada de documentos comprobatórios das alegações, sendo liminarmente indeferidos aqueles que se basearem em questões meramente subjetivas ou que não forem devidamente formalizados, na forma deste subitem.
 - 4.2** Caso venha ser comprovado que houve erro na formulação da questão, esta será anulada e considerada certa para todos os candidatos, observado o disposto nos subitem 1.14 a 1.18, Seção I, do Capítulo III deste Edital.
- 5** Não serão aceitos recursos:
 - 5.1** Das respostas dos recursos interpostos;
 - 5.2** Fora do prazo.
- 6** A Comissão apresentará respostas aos recursos interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao prazo final para recebimento dos recursos, as quais serão publicadas no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no mural da Prefeitura Municipal e no site:

7 Havendo interposição de recursos, após serem decididos e analisados e caso haja alteração do resultado final, será publicado novo Edital, na forma do item 1, deste Capítulo e submetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a devida homologação.

7.1 O ato de homologação do resultado do concurso será publicado na forma do item 6 do Capítulo II deste Edital.

CAPITULO VI DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 1 A nomeação/Admissão será feita pelo Prefeito Municipal e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados, de acordo com a necessidade dos serviços.
- 2 O candidato aprovado que vier a ser nomeado, por ocasião da posse terá que comprovar os requisitos indicados no item 9 (nove) do Capítulo II deste Edital
- 3 A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou de documentos falsos, apresentados pelo candidato na formalização da inscrição, na prova de títulos ou no ato da posse, importará na anulação da inscrição e, em consequência, de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.
- 4 A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação, observando, quando for o caso, o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais.
 - 4.1 O candidato que não se apresentar no prazo indicado, para tomar posse e não requerer, no mesmo prazo, prorrogação daquele, por igual período, terá a respectiva nomeação tornada sem efeito e será considerado como desistente.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1 O concurso de que trata este Edital será realizado pela empresa ÁREA – Planejamento e Assessoria S/S Ltda., registrada no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul – CRA/MS, sob nº. E-0436, sendo-lhe delegadas, pela Comissão Municipal de Concurso Público, as atribuições do concurso.
- 2 O candidato inscrito é responsável pela tomada de conhecimento de todas as etapas, datas, horários e locais, referentes ao concurso, que serão devidamente publicadas na forma mencionada no item 6 do capítulo II deste Edital, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3 O concurso terá validade por 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- 4 As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o período de validade do concurso, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.
- 5 Caso ocorra o indeferimento da inscrição por culpa do candidato, a taxa de inscrição não será devolvida.
- 6 A administração reserva-se o direito de convocar os candidatos habilitados e classificados nas quantidades de vagas oferecidas, na medida de suas necessidades, dentro do prazo de validade

do concurso.

- 7 As salas onde se realizarão as provas serão fiscalizadas por fiscais designados por ato da Comissão Municipal de Concurso Público.
- 8 A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes – MS e a empresa executora do concurso não fornecerão documentos comprobatórios da participação ou classificação no concurso, valendo para tanto a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município.
- 9 Às entidades representativas dos servidores públicos, legalmente reconhecidas, a administração municipal propiciará todos os meios necessários ao acompanhamento da realização do concurso.
- 1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concurso Público, à luz da
- 0 legislação vigente em especial o Estatuto dos Servidores Municipais de Pedro Gomes - MS

Maura Teodoro Jajah
Prefeita Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONCURSO PÚBLICO

SORAYA LOPES DOS SANTOS
Presidente

MEMBROS

JOSÉ CARLOS FERREIRA LOPO JUNIOR

MEIRYELEM OLIVEIRA LACERDA

MYCHELA GOMES FERNANDES

ROSANGELA MESSIAS DE REZENDE ATANASIO